Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1786, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 55.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 55.000,000 (cinquenta e cinco mil reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:
07.02- SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA E DESPORTO
12.361.0021.2119 – Estruturação do Laboratório de Informática
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (166) R$55.000,00
TOTAL: R$ 55.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a projeção de excesso de arrecadação no exercício de 2021, no valor de R$55.000,00.

Art. 3° Em detrimento da abertura do Crédito Especial descrito no Art.1°, fica criada, na Lei n°1703/2020 (LDO 2021), a seguinte ação:

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta física - quantidade	Fonte de recurso
0701.005	Estruturação e manutenção do laboratório de informática	Equipamentos de informática, móveis e utensílios.	Unid.	Próprio – R$ 55.000,00

Art. 4° Fica incluído na Lei n°1521/2017 (PPA 2018-2021) o valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), como complementação de quantitativos, conforme descrição abaixo:

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta física - quantidade	Fonte de recurso
0701.05	Estruturação e manutenção do laboratório de informática	Equipamentos de informática, móveis e utensílios.	Unid.	Próprio – R$ 55.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de outubro de 2021.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Sec. da Administração e Planejamento